



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 455/2023
DE 15 DE MARÇO DE 2023**

Concede pensão especial, vitalícia e intransferível, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede pensão especial, vitalícia e intransferível ao Senhor José Américo de Almeida Filho, portador do CPF n.º: 241.161.225-72, no valor mensal de 02 (dois) salários mínimos, reajustados anualmente quando do reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 2º - A despesa decorrente do estabelecido no artigo anterior correrá por conta da dotação prevista no orçamento anual da Prefeitura Municipal, para fazer face às despesas decorrentes do pagamento previsto para o pessoal do Gabinete do Prefeito, quando do pagamento dos servidores efetivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe,
em 15 de março de 2023.


LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal